



**Sorria! Você
está sendo
vigiado(a)**

**A proteção constitucional do direito à privacidade
e a nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

Por Mariana Landim

O que a CONSTITUIÇÃO diz?

Constituição Federal

“são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”

Outras leis nacionais protegem, direta ou indiretamente, a privacidade, a intimidade, a honra e a imagem dos cidadãos. Por exemplo:

- Código Civil
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Código de Defesa do Consumidor

Além disso, um remédio constitucional também pode ser utilizado como mecanismo de defesa da privacidade: o habeas data.

Mas os principais desafios e dificuldades para a efetivação do direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, se dão, atualmente, no ambiente virtual.

Por isso leis específicas como a LGPD, o Marco Civil da Internet e a Lei Carolina Dieckmann regulam o ambiente virtual e protegem esses direitos.



Mas, antes de falarmos especificamente sobre elas, precisamos distinguir dois conceitos:



**Privacidade é a
mesma coisa
que Intimidade?**

Existe uma teoria alemã que diz que a esfera mais íntima é a do segredo, depois vem a da intimidade, depois a esfera do privado e, por fim, a esfera do público, dessa forma:



Privacidade:

composta de informações que somente a pessoa pode escolher se as divulga ou não; refere-se à relação do indivíduo com a sociedade de uma forma geral, por exemplo as relações que se constroem com colegas de trabalho.

Intimidade:

diz respeito ao modo de ser da pessoa, à sua identidade; ao círculo de relações mais próximas de um indivíduo, tais como as relações mantidas com seus familiares.

SEU CONSENTIMENTO É LEI

A primeira base legal indicada na LGPD para tratamento de dados pessoais é o consentimento do titular. Antes da lei, também era assim, mas agora ela traz novas hipóteses para justificar os tratamentos de dados pessoais.

A LGPD elevou o nível de exigências do consentimento:

- Tem que ser uma manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma **finalidade determinada**

Portanto, com a nova lei, fica claro que quem é o verdadeiro dono do dado não é aquele que o utiliza, nem aquele que o salvaguarda em bancos de dados.

Nada disso, o dado pessoal é estritamente da pessoa a quem ele diz respeito.

"Meus dados, minhas regras!"

Na teoria isso parece óbvio, mas na prática não é bem assim...

JUSTIÇA

Após ação do MPDFT, Justiça manda tirar do ar site que vende dados pessoais

Ação foi baseada na nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

MATHEUS GARZON

22/10/2020 22:33, ATUALIZADO 22/10/2020 22:37

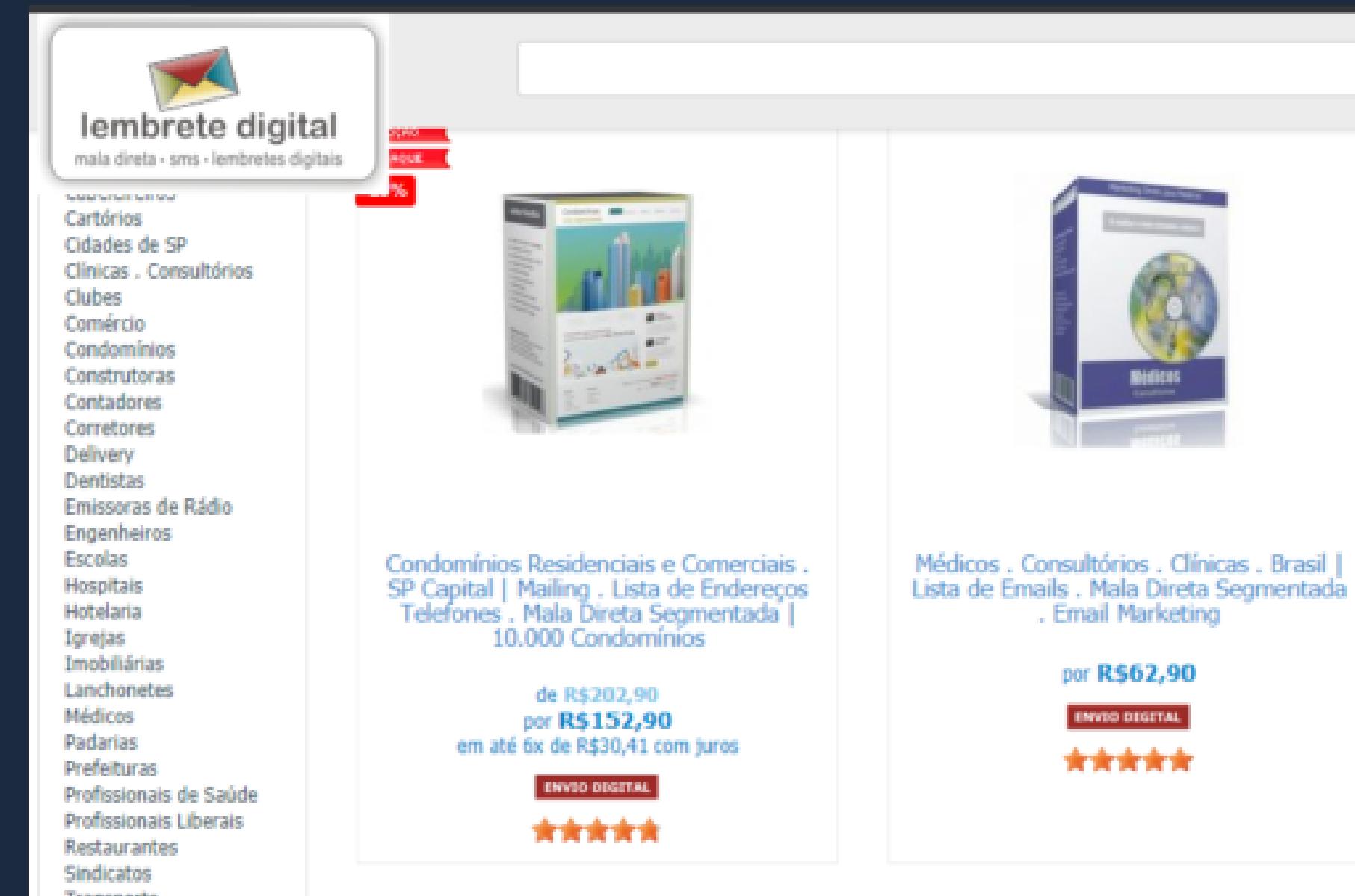
Na ação, o MPDFT argumenta que a legislação brasileira protege a privacidade das pessoas e trata como invioláveis os direitos à intimidade, à privacidade e à imagem, o que inclui os dados pessoais. A juíza, na decisão, concordou que os dados comercializados pelo site compõem o núcleo da privacidade e intimidade do titular.

Estima-se que, só em Brasília, são comercializados dados de cerca de 50 mil pessoas!

LGPD é usada como base para ação civil pública pela 1ª vez

Empresa de MG vendia listas de e-mail, endereços e telefones por até R\$ 212,90, diz MPDFT; site da Infortexto está em "manutenção"

A Infortexto operava uma loja online chamada Lembrete Digital, que oferecia listas de e-mail, endereços e telefones para fins de marketing, com pacotes segmentados por profissão como médicos, enfermeiros, cabeleireiros e contadores; além de bairro, cidade, estado e CEP.



Segundo o MPDFT, eram vendidos dados de brasileiros em todos os estados; só na cidade de São Paulo, 500 mil pessoas seriam afetadas.

The screenshot shows a website for 'lembrete digital' (Marketing Lembretes). The main navigation bar includes 'busca' (search) and 'Meu carrinho' (My cart). The breadcrumb navigation indicates the current page is 'Listas para Email Marketing / Emails - Localidades / SP Cidades / Pessoas . Residências . Bairros . SP Capital | Lista de Emails . Contatos SMS . Mala Direta Digital'. The product title is 'Pessoas . Residências . Bairros . SP Capital | Lista de Emails . Contatos SMS . Mala Direta Digital'. It has a rating of '3 avaliações' and a price of 'R\$ 0,001 Kg'. A large image of a smartphone displaying a marketing app interface is shown. Below the main text, there are sections for 'Lista de contatos emails ou endereços postais', 'Lista de contatos mensagens sms', and 'Descrição completa de cada opção'. At the bottom, there's a section for 'Selecionar uma opção' with three options: 'Pacote Digital Expresso / 500.000 Emails/SP Capital', 'Pacote Digital Maxi / 500.000 Emails/SP Capital', and 'Pacote Digital Lembrete / 1000 Créditos | Mensagens'. Each option has a price listed: R\$ 182,90, R\$ 142,90, and R\$ 152,90 respectively, with an additional note about payment terms.

Mas, afinal, porque se fala tanto em LGPD hoje em dia?



14/08/2018

Aprovada a **Lei nº 13.709/2018**. Pela redação original, a lei teria vacatio legis de 18 meses e entraria em vigor pleno em **fevereiro de 2018**.

Aprovada a **Lei nº 13.853/2019**. Entre outras mudanças, cria a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - e altera a entrada em vigor da LGPD para **agosto de 2020**.

08/07/2019

PL nº 1.179, que altera a entrada em vigor da LGPD é aprovado no **Senado**. Desse cenário, a Lei de Proteção de Dados teria eficácia plena a partir de **janeiro de 2021**, com exceção das **sanções administrativas**, que ficariam para **agosto de 2021**.

03/04/2020

Bolsonaro edita a **MP 259/2020**, que altera a eficácia plena da LGPD. Penalidades ficam para **maio de 2021**.

29/04/2020

Na verdade, não é de hoje que a LGPD está em pauta.

Ela foi aprovada em 2018!
Mas a sua vigência foi alterada várias vezes.

14/05/2020

PL nº 1.179 é aprovado na **Câmara**, que prevê a aplicação das penalidades para **agosto de 2021** e a eficácia plena da LGPD conforme votação da **MP 959/2020**. Com isso, evitando a sobreposição de comandos normativos.

PL nº 1.179 é votado novamente no **Senado**, que acata a alteração proposta pela **Câmara**. Projeto de Lei segue para sancão do presidente da república.

19/05/2020

12/06/2020

Lei 14.010/2020 é sancionada pelo presidente da república. Punições às empresas só começarão apenas a partir de **agosto de 2021**.

Com a pandemia, a entrada em vigor ficou indefinida. Muitas empresas apostaram em um novo adiamento da norma e, por isso, não se adequaram à nova lei.

Câmara aprova MP 959/2020:
entrada da LGPD em janeiro de 2021 e
penalidades para agosto de 2021.

25/08/2020

26/08/2020

**Senado derruba artigo 4º da MP
959/2020:**
entrada da LGPD em agosto de 2020 e
penalidades para agosto de 2021.

**SANÇÃO DA
PRESIDÊNCIA**

17/09/2020

18/09/2020
**LGPD ENTRA
EM VIGOR**

A LGPD entrou em vigor, de fato,
em 18 de setembro de 2020, mas
as sanções administrativas
aplicáveis pela ANPD só valem a
partir de agosto de 2021.

Entretanto, estima-se que ao
menos 17 processos já tenham sido
distribuídos citando a LGPD em
todo país, e há 73 acórdãos que
também fazem referência à LGPD.

Fonte: Metrópoles, com dados apurados pela
plataforma de Inteligência Artificial do escritório
Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA).

Dados pessoais (“personal data”) são informações que podem ser ligadas a determinada pessoa como nome completo, RG, CPF, e-mail, endereço, telefone, conta bancária, entre outros.

O dado pessoal é hoje o principal insumo da atividade econômica em todos os setores possíveis da sociedade e, inclusive, elemento fundamental para a concretização e políticas públicas, dado o elevado grau de informatização e sistematização do Estado brasileiro.

Mais que isso, o dado pessoal é um ingrediente indissociável da privacidade do cidadão e sua preservação guarda conformidade com efetivo respeito a garantias fundamentais do indivíduo.

E o que são dados pessoais SENSÍVEIS?



Dados sensíveis (“*sensitive data*”), por outro lado, estão ligados às informações que podem gerar discriminação para o seu titular, como: opção sexual, convicções religiosas, filosóficas, morais, ou até mesmo as opiniões políticas.



E os dados pessoais de **CRIANÇAS E ADOLESCENTES?**

A LGPD é OMISSA quanto ao consentimento dos adolescentes, dando a entender, num primeiro momento, que estes poderiam consentir livremente quanto ao tratamento dos seus dados pessoais (sem intervenção de um adulto, portanto).

Só que não! O ECA privilegia a proteção integral desses sujeitos. Então, a interpretação neste caso deve seguir essa norma, ou seja, adolescentes também precisam do consentimento dos pais ou responsáveis quanto ao tratamento de seus dados pessoais

Mas como controlar isso? Afinal, muitas vezes o celular ou tablet da criança é, na verdade, dos seus pais. Como saber que quem está consentindo é o menor e não o seu responsável?

QUEM É QUEM?

Controlador

Pessoa física ou jurídica, de direito público (governo) ou privado (empresa), a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, mas com uma diferença: ele realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



Encarregado

Também chamado de **DATA PROTECTION OFFICER (DPO)**,

é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

TODAS AS EMPRESAS DEVEM TER UM DPO!!!

A diferença entre os controlador e operador está no poder de decisão. O operador pode realizar o tratamento de dado, mas a partir das ordens de um controlador.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD

Órgão responsável pela fiscalização e a regulação da LGPD das empresas e dos órgãos públicos que realizarão o tratamento de dados de qualquer pessoa, seja para fins comerciais ou legais.

Dessa forma, a ANPD, conforme previsão legal, é a autoridade nacional que atuará como um órgão a serviço do cidadão e dos seus direitos.

Mas só a partir de agosto de 2021 é que ela poderá aplicar as penalidades, que incluem sanções como: o bloqueio de dados pessoais, a suspensão temporária ou a proibição da atividade de tratamento de dados pessoais.

As multas poderão chegar à **quinhentos milhões de reais ou 2% do faturamento total da empresa** para quem não seguir as normas.

Ué, mas e as empresas que já foram condenadas com base na LGPD?

Proteção de Dados

Inédito: Construtora é condenada com base na LGPD por compartilhar dados de comprador de imóvel

Autor recebeu contatos de instituições financeiras, consórcios, empresas de arquitetura e de fornecimento de mobiliário. Justiça de SP fixou R\$ 10 mil de dano moral.

quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Apenas as sanções administrativas aplicáveis pela ANPD é que valem a só partir de agosto de 2021!

A lei já está valendo, portanto, o seu descumprimto já configura um ato ilícito e gera responsabilidade civil da pessoa jurídica.



LGPD

COMO SE ADEQUAR?

Existem por aí milhares de receitas e fórmulas mágicas de implementação da LGPD em empresas e organizações públicas. Mas a verdade é que o procedimento de adequação é MUITO COMPLEXO!

1. Mapeamento e diagnóstico
2. Projeto de adequação
3. Definição do DPO
4. Delineamento de soluções
5. Implementação
6. Monitoramento e auditoria

PRINCÍPIOS DA LGPD

1 Finalidade

2 Adequação

3 Necessidade

4 Livre Acesso

5 Qualidade dos dados

6 Transparência

7 Segurança

8 Prevenção

9 Não Discriminação

10 Responsabilização e Prestação
de Contas

Proteção de Dados é:

- FRESCURA
- MODINHA
- EXAGERO
- NECESSIDADE



A LGPD é um instrumento de transformação social, uma vez que estimula a cultura da proteção de dados e privacidade, direito fundamental do indivíduo reconhecido, inclusive, na Declaração Universal dos Direitos Humanos.



Artigo XII: "Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques"

Se você ainda não se convenceu disso, vamos falar de
privacidade e proteção de dados sob a perspectiva das
FAKE NEWS?

O documentário '**O Dilema das Redes**',
da Netflix, escancara o problema da
tecnologia e como as redes sociais, por
meio do tratamento de dados pessoais,
fortalece a disseminação de
informações falsas.



Aqui no Brasil (assim como em Myanmar, citado no documentário) e em outros países em desenvolvimento, a questão é ainda mais complexa.

Por aqui, o Facebook teve uma estratégia agressiva de expansão, com parcerias com empresas de telecom para oferecer acesso grátis aos seus serviços para a população de baixa renda. A pessoa contrata um plano de celular e leva o quê? Acesso ao Facebook, Insta e WhatsApp de graça. Sem dados para outro tipo de navegação, para muita gente a internet se torna só isso.



Criou-se um mercado do qual é praticamente impossível sair: as pessoas confundem internet com as interações que acontecem nessas plataformas, e toda a vida acontece ali. **E essa estratégia de expansão do Facebook em países em desenvolvimento aprofunda ainda mais o problema das fake news.**

As redes trouxeram um maior espaço para vozes que antes não tinha acesso à mídia tradicional. Mas junto com essa ampliação vieram também a polarização, os discursos de ódio e as fake news, que passaram, juntos, a ameaçar a democracia.

“Se você não paga por
um produto...

VOCÊ é o produto”

O Dilema das Redes (2020)

MARIANA LANDIM

Advogada OAB/DF 44.557

Direito pelo UniCEUB

Pós-graduação em Direito Público pelo IMP

Membro da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da OAB/DF e da Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados do Brasil (ANPPD)

Pós-graduação em Compliance Contratual pelo Instituto LFG

Especialização em Data Intelligence pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Análise de Dados (IBPAD)

MBA em Data Protection Officer (DPO) - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e General Data Protection Regulation (GDPR) pelo IESB



@advogandonanuvem



landim@advocaciadigital.net



www.advocaciadigital.net



Fale comigo!

